



Adasa

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

QUESTIONAMENTOS CONCORRÊNCIA 01/2024-ADASA

1) O subitem 12.3.2, alínea “i” dispõe o seguinte:

"i) Na apresentação de “storyboards” não será admitida formatação que simule frames de vídeo, nem formatações especiais ou qualquer tipo de moldura. Todo o material deverá ser apresentado através de imagens, dentro dos limites das margens estabelecidas no inciso II, seguido pelo texto explicativo na formatação estabelecida no inciso I, apresentando-se, assim, toda a sequência."

No entanto, o regramento acima está conflitante com a própria definição de storyboard, que é, justamente, uma apresentação visual utilizada para planejar e organizar sequências e/ou frames de vídeo antes da execução final. Adicionalmente, considerando que o storyboard é uma peça gráfica, está correto o nosso entendimento de que a alínea “i” do subitem 12.3.2 apresenta erro material?

Ademais, não está claro a quais dispositivos se referem os "incisos I e II" mencionados na alínea “i”.

Resposta: Não há erro material. Os storyboards devem ser apresentados como uma série de ilustrações ou imagens sequenciais que permitam à banca avaliadora compreender a história contada, como um todo, sem que haja simulação de “frames” para cada movimento específico ou para cada trecho específico do trabalho. Por “incisos I e II” entenda-se “alíneas a e b”.

2) Sobre as regras de formatação do plano de comunicação prevista no subitem 12.3.2, não foi informado alguma proibição de utilização de Negrito, Caixa Alta ou Itálico. Sendo assim, por não haver expressamente tal proibição, está correto o nosso entendimento de que esses estilos de formatação são permitidos na confecção do plano de comunicação?

Resposta: Sim.

3) O subitem 12.3.1, alínea “e”, menciona que deverá ser utilizado espaçamento simples entre linha. No entanto, perguntamos qual deve ser a orientação para espaçamento entre título e parágrafos?

Resposta: Não há essa orientação.



Adasa

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

4) Em relação ao que estabelece o subitem 12.3.2, alínea “j” onde diz que *“Para a apresentação de tabelas, as molduras deverão ser simples e suas dimensões deverão preencher toda a página, à direita e à esquerda”*, perguntamos:

I – Essa regra deverá ser aplicada a qualquer tabela apresentada dentro do plano de comunicação, seja ela no Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Mídia e Não Mídia?

II – Sobre “preencher toda a página”, mesmo que a tabela ocupe um pequeno espaço dentro do documento, ainda sim deverá ser destinado uma página inteira para essa tabela?

III – Tendo em vista que já existem regras específicas para a apresentação de gráficos e tabelas mencionados no subitens 12.3.3 e 12.3.4, não seria mais adequado que a alínea “j” seja desconsiderada?

Resposta:

I – Não.

II – Não, apenas os espaços à direita e à esquerda.

III – Não.

5) O subitem 12.3.7. diz que *“Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia (permitida a inclusão de gráficos, tabelas e planilhas) estão limitados a 10 (dez) páginas no conjunto.”*

Porém, tendo em vista que neste subquestito há um enorme volume de informações, está correto o nosso entendimento que os gráficos, tabelas e planilhas podem ser apresentados como anexo sem computar no limite de 10 páginas?

Resposta: Não.